

P R E F E I T U R A  
**C A R M O**

Cidade Bela

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROC. N° 08512/2018

FLS N° 07

## 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, a ser implantado, bem como a locação mensal dos Sistemas de uso do software, conversão, atendimento e suporte técnico, necessários a informatização pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela realização do planejamento operacional e execução da política de saúde do Município, incluindo atividades como implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização de atividades assistenciais e preventivas, proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde da população, prestar serviços médicos e ambulatoriais de emergência, promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população, implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública, participar na formulação da política de proteção do meio ambiente.

É oportuno destacarmos que as doenças crônico-degenerativas e as doenças mentais têm crescido no país tanto na incidência como na prevalência, nos últimos anos. No município de Carmo merecem destaques as doenças cardiovasculares, endocrinológicas e psiquiátricas como: hipertensão arterial, diabetes, obesidade, transtorno da glândula tireoide, o alcoolismo, depressão, esquizofrenia, fobias, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e transtorno do pânico, sendo que todas estas doenças são crônicas não transmissíveis, merecendo uma atenção maior, visando o controle evitando a descompensação.

Neste contexto, é necessária a busca por maior eficácia na gestão das ações tornando eficiente sua gestão e consequentemente beneficiando toda a população. A utilização de instrumentos modernos de gestão, contendo ferramentas de controle e permitindo a geração de informação qualificada, torna-se fundamental para a obtenção dos resultados esperados. O monitoramento do uso dos recursos disponíveis, em tempo real, é outro fator de grande relevância para a tomada de decisão, evitando desperdícios e obtendo maior qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

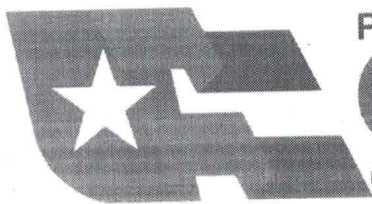
Nos órgãos Municipais e Estaduais há uma preocupação crescente com relação ao desenvolvimento de uma administração eficiente baseada em resultados, buscando também a diminuição dos custos. Para atingir a plenitude na eficiência da gestão, a Prefeitura necessita de informações imediatas e seguras que lhe proporcione uma visão estratégica das suas atividades para que as decisões a serem tomadas atinjam maior eficácia.

Diante desta necessidade é fundamental que seja utilizada uma solução informatizada possibilitando o registro dos dados em qualquer ponto da rede municipal de saúde, produzindo informação qualificada, segura, imediata e eficaz para a tomada de decisão.

Considerando estes fatores, faz-se necessária a contratação de um software integrado para gestão de saúde pública municipal. Considerando ainda a necessidade de total proteção dos dados e segurança na qualidade da informação produzida através do software, tanto para garantia de sigilo para o cidadão, quanto para permitir ao Gestor Público alto grau de confiabilidade em suas ações e também para proporcionar interface correta e efetiva entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e o Ministério da Saúde (MS), é imprescindível que o futuro contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional. Isso porque atualmente existem diversos sistemas para gestão de saúde, contudo deficitário de corpo profissional com expertise em saúde pública, o que é essencial para não somente a manutenção, como também o

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, n° 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000



entendimento dinâmico das ações específicas e normatizações do Sistema Único de Saúde, cancelando tais requisitos profissionais.

PROC. N.º 08512/2014

### 3. PRODUTOS E SERVIÇOS

FLS N.º 08

3.1. O detalhamento do objeto e as especificações mínimas tecnológicas gerais dos sistemas, bem como as especificações mínimas exigidas para cada sistema individualmente considerado, que constituem a base dos produtos e serviços a serem contratados foram levantados juntamente com um representante responsável de cada setor e departamento desta Administração e formam este Termo de Referência.

### 4. PRAZO MÁXIMO PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS

4.1. O prazo máximo de implantação será de até 03 (três) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os sistemas só serão considerados INSTALADOS depois que forem testados pelos funcionários dos departamentos e os mesmos certificarem de que o sistema está dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Os trabalhos serão executados em estrita obediência aos detalhes constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos.

### 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

6.3. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

6.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

6.5. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

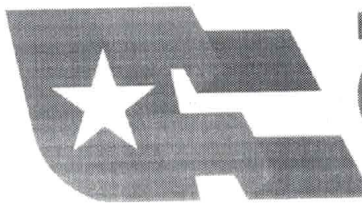
a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente à prestação de serviços, acompanhada de todas as CND'S.

d) A Contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

e) A contratada deverá estar localizada a 30 km (quilômetros) da sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, afim de garantir a celeridade no suporte técnico presencial quando solicitado pela CONTRATANTE.



f) Disponibilizar equipamento de hospedagem por prazo determinado findado do contrato para aplicação fornecida, a ser instalada, sob configuração de:

- Processador 12M Cache, 2.33 GHz, 1333 MHz FSB;
- 16 Giga De Memória Ram;
- 1 Terabyte [2 Hds Sata De 500 GB Hotswap];
- 2 Processadores Dual Core;
- Placa Controladora Perc 5;
- 4 Usbs [2 Frontal e 2 Traseiro];
- 2 Fonte Redundante;
- 2 placas de Rede 10/100/1000 Mbps;

6.6. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

### 7.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	
Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, a ser implantado, bem como a locação mensal dos Sistemas abaixo especificados, diagnóstico, conversão, atendimento e suporte técnico, necessários a informatização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12(doze) meses.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE	AMBULATÓRIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ENDEMIAS VACINAS VIAGENS FARMÁCIA HOSPITAL LABORATÓRIO BANCO DE SANGUE ZONÓSES VIGILÂNCIA SANITÁRIA FATURAMENTO

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

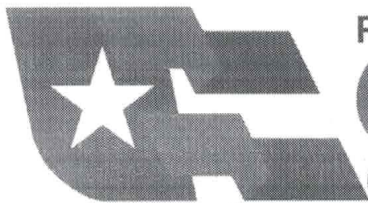
8.1. A seguir estão as especificações das características gerais que cada sistema solicitado deve atender, bem como as especificações solicitadas por sistema.

8.2. A qualquer momento o Município de Carmo/RJ pode solicitar a apresentação de qualquer modulo ou funcionalidade sendo obrigatório a apresentação dos módulos ou funcionalidades descritas no edital (Prova de Conceito).

8.3. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Termo de Referência.

PROC. N° 08512/2014

FLS N° 09



8.4. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

8.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

8.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

8.8. Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 incisos XIII, da Lei nº 8666/93;

8.10. Prestação de serviços de execução contínua através de senha mensal;

8.11. Apresentar Atestado de capacidade;

8.12. Implantar, converter e treinar todos os sistemas e módulos constantes no edital em até 90 dias impreterivelmente, contados da assinatura do contrato;

8.13. Os Sistemas deverão integrar dados com sistema públicos de âmbito Estadual/Nacional relacionados a:

- BPAMAG - Boletim de Produção Ambulatorial;
- SISAIH01 - Programa de apoio a entrada de dados das autorizações de internações hospitalares;
- CIHA - Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial;
- ESUS AB - Atenção Básica;
- RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde;
- BNDASAF - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica;
- Padrão TISS - Troca de Informações na Saúde Suplementar;
- SISAIH - Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares;
- HORUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica;
- Equalizar-SUS - O Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS;
- CNS - Cartão Nacional SUS.

8.14. É obrigatório que a empresa licitante tenha todos itens abaixo e também os módulos solicitados no edital. O não atendimento das obrigatoriedades ocasionará a desclassificação automática da ofertante;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

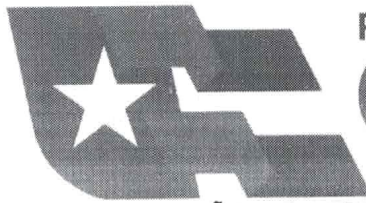
9.2. Observar, para que durante a vigência da prestação do serviço sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;

9.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

9.5. A prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Carmo, designado para tal fim, devendo ainda, este servidor anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.





## 10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.2. A execução dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de visita técnica quando por solicitação da CONTRATANTE, por pessoal qualificado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitam a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de 5 % (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante.

11.1.6. A sanção previstas poderão ser aplicadas cumulativamente à outra.

11.1.7. A aplicação da Sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1.8. A multa administrativa prevista não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento pela Contratada por Perdas e Danos das infrações cometidas.

## 12. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

12.1. O sistema deverá ser homologado para o Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft, deve disponibilizar acesso aos produtos com sistema de gerenciamento de banco de dados FIREBIRD em versões suportadas pela Microsoft, provendo acesso via Desktop e com versão Web afim de garantir o acesso do usuário mantendo o perfeito funcionamento e padrão tecnológico da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ;

12.2. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida;

12.3. Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária de algum registro na tabela origem;

12.4. Prover o bloqueio do acesso de um usuário a aplicação, com a definição manual pelo administrador para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, quando solicitado novo acesso a aplicação;

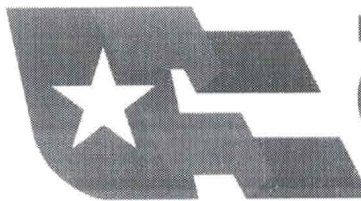
12.5. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles;

12.6. Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador;

12.7. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados;

12.8. Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de Login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário; manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;





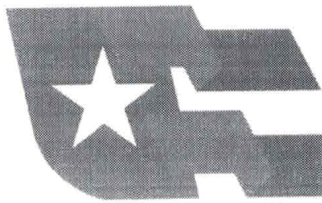
- 12.10. Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados; possuir ajuda On-line sensível ao contexto;
- 12.11. Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor;
- 12.12. Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema;
- 12.13. Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados;
- 12.14. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- 12.15. Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão);
- 12.16. Permitir cadastro e acesso ilimitado de vários usuários ao mesmo tempo nos sistemas, utilizando-se simultaneamente das diversas rotinas disponíveis;

### 13. SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL

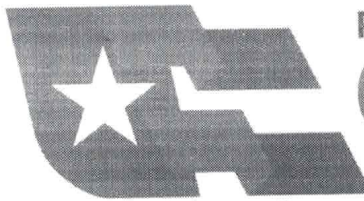
Sistema deverá ter o controle de todo o atendimento ambulatorial e hospitalar das unidades de saúde, atendendo a todas as normas e exigências do SUS, de acordo com a NOB-96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definições. Este sistema deve conter as seguintes características:

- 13.1. Deverá possibilitar que o controle seja feito através de várias UPS (Unidade Prestadora de Serviço) interligadas a uma central, podendo ter integração com o CADSUS (Cartão Único de Saúde), permitindo que sejam importados todos os pacientes cadastrados no sistema do DATASUS;
- 13.2. Referente ao cadastro de pacientes, o sistema deverá oferecer ficha completa do paciente, com informações pessoais, dados e características do domicílio, documentação, cadastro da família, programas sociais e anexos digitalizados.
- 13.3. Deverá possibilitar o controle de pacientes ativos e inativos e o cadastro único, quando trabalhando com várias unidades de saúde interligadas através de uma central;
- 13.4. Com referência ao prontuário do paciente, este deverá conter o histórico, referente a todos os procedimentos e serviços prestados ao paciente, em todas as suas passagens por qualquer unidade de saúde cadastrada no sistema, com informações sobre as fichas de atendimento, as receitas emitidas ao paciente, os medicamentos retirados por ele em qualquer unidade de farmácia interligada, os exames realizados e seus resultados, as vacinas aplicadas e as doenças diagnosticadas;
- 13.5. A ficha de atendimento deverá tornar-se o processo de atendimento rápido e eficaz. Deverá conter layout personalizável com possibilidade de impressão do histórico contendo os três últimos atendimentos, para acompanhamento médico;
- 13.6. Deverá disponibilizar um módulo para ser usado pelo profissional, no consultório, que permita registrar os detalhes do atendimento, dos procedimentos realizados, da hipótese diagnóstica e emitir receitas, guias de encaminhamento, solicitações e atestados, permitindo visualizar, de forma simples e objetiva, os dados coletados na triagem bem como todo o histórico do paciente no município.
- 13.7. No lançamento da receita, o sistema deverá mostrar a quantidade em estoque de cada medicamento, auxiliando o profissional na escolha do medicamento com base na sua disponibilidade;





- 13.8. Deverá possibilitar um controle eficiente dos agendamentos de consultas, transportes e de exames, de acordo com as disponibilidades existentes;
- 13.9. Possibilitar o controle de horário do agendamento de consulta manual ou por agenda do profissional;
- 13.10. Possibilitar gerar Ficha de Atendimento automaticamente ao confirmar o agendamento da consulta;
- 13.11. Possibilitar o lançamento de vagas por profissional, por período e dias da semana;
- 13.12. Possibilitar o registro de períodos de ausências de profissionais, assim como feriados;
- 13.13. Possibilitar o envio de SMS para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;
- 13.14. Possibilitar a emissão de comprovante de consultas e exames agendados, permitindo que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e a disposição do documento;
- 13.15. Deverá conter um módulo de farmácia que permita um controle de toda a movimentação de estoque de medicamentos e materiais das unidades de saúde. Deverá ainda, possibilitar um controle dos medicamentos por lotes, vencimentos e estoque mínimo;
- 13.16. O cadastramento dos produtos deverá ser definido através de grupos e subgrupos, para facilitar na organização do estoque. A tela de cadastro de produtos deverá conter toda a movimentação física e financeira sobre o item selecionado, além de saber o saldo físico em estoque, o valor da última compra e seu preço médio.
- 13.17. Possibilitar o total controle sobre a movimentação do estoque, contendo informações referentes a fornecedores, pacientes e lotes, tornando possível a emissão do balancete que é apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.
- 13.18. Possibilitar integração como Equalizar-SUS, gerando arquivos para posterior transmissão, com todas as informações necessárias referentes à entrada, à dispensação e à perda dos medicamentos nas unidades farmacêuticas, dispensando assim o uso do HORUS;
- 13.19. Possibilitar a unificação de cadastro de produtos duplicados;
- 13.20. Possibilitar a troca de grupo e subgrupo de produtos e materiais;
- 13.21. Possibilitar elaboração de pedidos das unidades para uma unidade central;
- 13.22. Possibilitar transferência de estoque automática entre unidades;
- 13.23. Possibilitar o registro de Laudo de Medicamento Excepcional, com impressão das fichas e com layout custodiável;
- 13.24. Possibilitar total controle de processos judiciais;
- 13.25. Possibilitar controle de manipulados;
- 13.26. Possibilitar visualização de estoque distribuído entre unidades;
- 13.27. Possibilitar utilização de código de barras;
- 13.28. Possibilitar cadastro de fonte de recurso;
- 13.29. Possuir monitor de entrega;



13.30. Possuir integração com o consultório para lançamento de saída por receita;

13.31. Possibilitar gerar livro de medicamento controlado;

FLS N° 34

13.32. O sistema deverá possibilitar controle laboratorial, devendo trabalhar com tabelas e fórmulas de cálculo para a realização e entrega dos resultados dos exames laboratoriais. A emissão de etiquetas, exames, resultado deverá ser personalizada.

13.33. Possuir rotina de revisão e conferência dos exames realizados;

13.34. Possuir integração com aparelhos de análise;

13.35. Possuir ferramenta web para que o paciente possa consultar e imprimir o resultado dos exames, com identificação individual;

13.36. O sistema deverá gerenciar as internações hospitalares, desde a chegada do paciente ao hospital até a sua alta. Para tanto, deve disponibilizar o cadastro de pacientes, o cadastro de leitos do hospital, divididos por quarto e setor, além do cadastro dos acompanhantes dos pacientes, o que facilita o controle de visitas.

13.37. Possibilitar a impressão do laudo médico para a emissão de AIH, quando a internação foi realizada pelo SUS, bem como de qualquer tipo de documento que o hospital necessite, já que os documentos deverão ser totalmente customizáveis.

13.38. Deverá controlar e emitir laudos de Raio X realizados na unidade de saúde do município. Para tanto, deve possuir um cadastro de laudos padrões, com possibilidade de alteração e de inclusão de outros laudos pelo usuário do sistema.

13.39. Possibilitar rotina de armazenamento de imagens de Raio X, anexando-as às requisições;

13.40. Possuir rotina que permita controlar a produção dos agentes sanitários integrado ao faturamento ambulatorial. Deverá possibilitar o agendamento e o controle de visitas dos agentes aos diversos estabelecimentos do município.

13.41. Possuir um recurso que permita a importação automática das tabelas, dos estabelecimentos e suas características do SIVISA.

13.42. Disponibilizar um módulo para o gerenciamento completo do estoque de bolsas de sangue, desde o cadastro dessas bolsas até a sua utilização organizando-as pela sua situação.

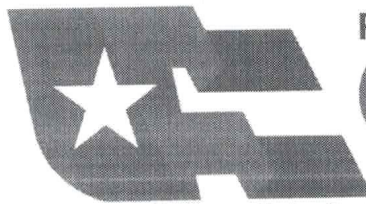
13.43. Disponibilizar um módulo para controle de zoonose, no qual é realizado o registro da vacinação dos animais, bem como o registro dos exames e do posterior resultado de diagnose em animais com risco de infecção.

13.44. O sistema deverá calcular o faturamento das internações e dos procedimentos ambulatoriais realizados nas Unidades de Saúde controladas pelo SUS. Deverá também ter integrações com outros sistemas, permitindo atualizações de tabelas cruciais, como por exemplo, preços de medicamentos do Brandisse e da Abifarma, além de procedimentos realizados através do BPAMAG e/ou do SISAIH.

13.45. Possibilitar o cadastro de procedimentos, de coeficientes, de grupos de lançamentos, de convênios e de planos de saúde.

13.46. Deverá ter rotinas para a exportação e a importação automática dos diversos tipos de faturamentos e de todas as tabelas que necessitam de atualização periódica, permitindo gerar, de maneira automática, os faturamentos para o BPAMAG (Boletim de Produção Ambulatorial), SISRCA (Sistema de Regulação, Controle e Avaliação), para o SISAIH (Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares), para o padrão TISS (Troca de Informação em Saúde Suplementar) e ainda para o CIH (Comunicação de Internação Hospitalar do SUS), que são as internações realizadas por meio de convênios particulares de saúde.





13.47. Possibilitar a digitação da produção ambulatorial através de fichas de atendimento;

13.48. Efetuar a consistência dos dados informados nas fichas de atendimento, principalmente em relação aos procedimentos, verificando sua validade em relação à especialidade, hierarquia da unidade que o realizou, tipo e grupo de procedimento, tipo de prestador e faixa etária;

13.49. Possuir regra de compatibilidade entre procedimento e CID, procedimento e CBO, procedimento e serviço/classificação;

13.50. Utilizar tanto a CID-9 como CID-10;

13.51. Registrar o encaminhamento de pacientes para outras unidades e/ou profissionais e/ou especialidades;

13.52. Possibilitar a consulta das fichas de atendimento, requisições de SADT e exames realizados através de argumentos de pesquisa. E: período, unidade, profissional, especialidade, paciente etc.;

13.53. Possibilitar a impressão e a exportação em meio magnético do BPA. No caso de exportação do BPA Possibilitar também a impressão do relatório de controle de remessa;

13.54. Possibilitar o controle e a emissão de requisição de SADT;

13.55. Emitir mapa geral de diagnósticos, possibilitando ao usuário critérios de seleção dos registros. Critérios: Unidades, CID (Capítulo/Grupo/Categoria/Subcategoria), período de atendimento, tipo de notificação (obrigatória, temporária, etc.);

13.56. Possibilitar a classificação do relatório por ordem de incidência, bem como o agrupamento das informações por faixa etária e CID (Capítulo/Grupo/Categoria/Subcategoria);

13.57. Possibilitar a emissão de fichas de atendimento em branco para uso nas unidades de saúde;

13.58. Possibilitar a visualização e impressão de gráfico da produção ambulatorial, possibilitando ao usuário que escolha o tipo de gráfico.

13.59. Possibilitar a digitação da produção odontológica através de fichas de atendimento;

13.60. Possuir rotina que permita a geração e digitação do BPA;

13.61. Possibilitar a impressão do relatório de controle de remessa;

13.62. Possibilitar a emissão de fichas de atendimento em branco para uso nas unidades de saúde;

13.63. Possibilitar a visualização e impressão de gráfico da produção ambulatorial, possibilitando ao usuário que escolha o tipo de gráfico;

13.64. Possibilitar a consulta da odontógrafa em tela.

13.65. Possibilitar o cadastramento do modelo de atenção e das especialidades relacionadas;

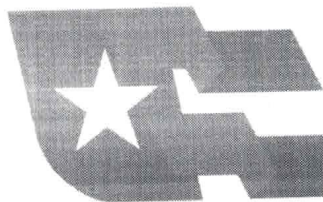
13.66. Possibilitar o cadastramento dos segmentos territoriais definidos para o cadastramento familiar;

13.67. Possibilitar o cadastramento das áreas/equipes e seus membros;

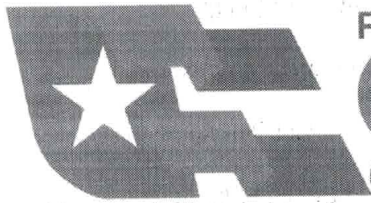
13.68. Possibilitar o cadastramento de domicílios e usuários do SUS;

13.69. Possibilidade de exportar os dados para o programa de crítica do SUS;





- 13.70. Emitir relatório de produção dos cadastrados;
- 13.71. Emitir relatório das famílias e seus membros.
- 13.72. Possibilitar o controle da localização física dos medicamentos;
- 13.73. Possibilitar a utilização e o gerenciamento de vários almoxarifados dentro de uma mesma unidade;
- 13.74. Possuir calendário de vacinação parametrizável que servirá de base para o controle de doses aplicadas aos pacientes nos atendimentos de rotina;
- 13.75. Possibilitar o cadastro de campanhas de vacinação, realizadas no município;
- 13.76. Possibilitar o cadastramento dos postos de vacinação;
- 13.77. Possuir processo de apuração de campanha de vacinação que permita a emissão de relatórios com o resultado da campanha de vacinação;
- 13.78. Possuir processo de acompanhamento da vacinação de rotina que gere informações no histórico do paciente e para o Programa Nacional de Imunização –API;
- 13.79. Possibilitar o agendamento de vacinas e o controle de faltosos;
- 13.80. Possuir processo de acompanhamento de eventos pós-vacina.
- 13.81. Possuir total integração entre seus módulos permitindo total compartilhamento da tabelas, evitando assim a duplicidade e a inconsistência das informações;
- 13.82. Possibilitar a adoção do prontuário único do paciente;
- 13.83. Possibilitar ao usuário formatar as fichas de atendimento (FA, FAO, SADT) e exames de modo que ele possa selecionar os campos e a sua disposição dentro do documento, bem como o tipo da fonte e inserção de figuras e tabelas;
- 13.84. Possibilitar a identificação dos pacientes em óbito;
- 13.85. Possibilitar controle de agendamento de viagem, com registros para faturamento automático do transporte realizado;
- 13.86. Possuir rotina para geração de prontuário físico automaticamente;
- 13.87. Possuir painel de chamada que seja acionado pela recepção, pela triagem ou pelo consultório;
- 13.88. Possuir chamada pelo nome social do paciente;
- 13.89. Possibilitar registro de cadastro e acompanhamento de gestantes (SISPRENATAL) e hipertensos e diabéticos (HIPERDIA);
- 13.90. Possuir regulação de guias de encaminhamentos;
- 13.91. Possibilitar cadastro de população flutuante;
- 13.92. Possibilitar unificar cadastro de paciente duplicado;
- 13.93. Possuir regra que informa no cadastramento do paciente uma possível duplicidade;



*[Handwritten signature]*

13.94. Possibilitar registro de medicamento de uso contínuo por paciente;

13.95. Possuir integração com o Sistema E-SUSAB.

13.96. Possuir ferramenta para Android e a ser utilizada em tablets para uso dos agentes comunitários de saúde na realização das visitas domiciliares;

13.97. Emitir relatórios de encaminhamentos efetuados possibilitando ao usuário a seleção dos registros por período de atendimento;

13.98. Emitir relatórios de exames solicitados e realizados permitindo ao usuário a seleção dos registros por período de atendimento;

13.99. Emitir relatórios de procedimentos realizados possibilitando ao usuário a seleção dos registros por período de atendimento;

13.101. Emitir relatório de atendimentos por abrangência, possibilitando ao usuário a seleção dos registros por município, bairro, logradouro, unidade e período de atendimento;

13.102. Emitir relatório de produção pessoal possibilitando ao usuário a seleção dos registros por unidade, profissional e período de atendimento;

13.103. Emitir relatório de estimativa de repasse com base na produção ambulatorial apurada dentro de uma competência.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Projeto Básico.

14.2. Expedir a Nota de Empenho.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

14.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação de serviço.

14.5. Exigir do contratado fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

14.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

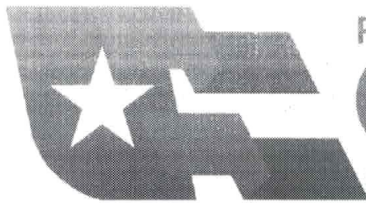
14.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

14.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Projeto Básico, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

14.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Projeto Básico, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.





P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROC. N° 08512/2011

FLS N° 58 

MUNICÍPIO DO CARMO  
Naziano Carvalho de Azevedo  
Secretário Munic. de Saúde  
Port. 590/2021

